

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL VESTIBULAR UNIJORGE 16/03/2019

1. Da Campanha Promocional:

1.1. Esta campanha promocional (“Promoção”) é instituída na modalidade “Concurso” pelo Centro Universitário Jorge Amado, localizado na Av. Luis Viana, nº 6775, Paralela, Salvador - BA, CEP 41754-130, sob o CNPJ n.º 01.120.386/0001-38.

1.2. Esta Promoção é dirigida exclusivamente aos estudantes que concorrerem ao Vestibular Tradicional UJ, na data de 16/03/2019, não sendo permitida a participação de estudantes concorrentes a vestibulares anteriores ou posteriores às datas especificadas neste Regulamento.

2. Do Período de Vigência:

2.1. Esta Promoção é válida para os inscritos neste processo até o dia 15/03/2019 e que iniciem suas aulas em 2019.1.

3. Do Benefício:

3.1. Para esta Promoção, será disponibilizada bolsa para Graduação Presencial, em quaisquer cursos da Graduação Presencial. Será 1 bolsa reservada para os concorrentes do Vestibular de 16/03/2019, sendo 1 bolsa ao 1º colocado no respectivo processo seletivo: 1ª mensalidade e demais mensalidades até o final do curso: 100% de desconto.

3.2. A validade do benefício se dará a partir de 18/03/2019, iniciando no momento da matrícula.

3.3. Vagas não preenchidas em determinado processo seletivo poderão ser transferidas para a seleção subsequente, sem prejuízo na quantidade de bolsas oferecidas.

4. Da Seleção:

4.1. Será selecionado pela Promoção: o 01 primeiro colocado no Vestibular de 16/03/2019.

4.2. Está vedada a participação de quaisquer estudantes matriculados ou inscritos em cursos do Centro Universitário Jorge Amado em período prévio ao estabelecido pelo Concurso, destinando-se as bolsas somente aos estudantes inscritos no processo seletivo contemplado no presente Regulamento.

4.3. Promoção válida exclusivamente para novos alunos cuja matrícula for realizada para o primeiro semestre em 2019.1.


4.4. A bolsa será disponibilizada de acordo com o critério de desempenho na prova do Vestibular Tradicional, sendo premiado o estudante com a maior nota, de acordo com número de bolsa disponível na Promoção;

4.5. Caso haja notas idênticas, as notas das redações do Vestibular Tradicional serão utilizadas como critério de desempate.

5. Do Direito do Benefício:

5.1. Para ter direito ao benefício, o candidato deverá **ter ensino médio completo**, dar aceite no contrato após a divulgação da lista de aprovados no site

(www.unijorge.edu.br) e iniciar suas aulas em 2019.1.

- 
- 5.2. O benefício será válido para todos os campi e turnos oferecidos pelo Centro Universitário Jorge Amado
- 5.3. Os benefícios apresentados neste Regulamento não são cumulativos com outras promoções, prévias ou posteriores, divulgadas pelo Centro Universitário Jorge Amado.
- 5.4. Os benefícios ofertados ao estudante não podem ultrapassar 100% (cem por cento) do valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 5.5. Os benefícios cedidos ao estudante através deste Concurso são de cunho pessoal, intransferível e invendável, não podendo, sob hipótese alguma, ser trocados ou negociados.
- 5.6. Casos de abandono ou trancamento do semestre implicam no cancelamento dos benefícios ofertados através deste Concurso.
- 5.7. Os benefícios ofertados por este Concurso não cobrem dependência.
- 5.8. As bolsas cedidas estão sujeitas a limite de vagas pré-determinado para cada curso participante deste Concurso;
- 5.9 Os estudantes participantes concorrerão exclusivamente para o curso, turno e campus escolhidos no momento da sua inscrição, e respeitando o quadro de vagas disponíveis para a data selecionada, não sendo possível solicitar posteriormente a bolsa integral em outro curso, turno ou campus, independentemente da pontuação obtida em seu processo seletivo. Se por ventura não formar turma na 1ª opção de curso, o candidato poderá escolher outro curso/turno/campus.

6. Disposições Gerais

- 6.1. A mera participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.
- 6.2. O cliente será automaticamente excluído desta Promoção, no caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.
- 6.3. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.769/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.